



CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 5.863/2018

CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Publicado no Diário Oficial
Eletrônico em 24/01/18.
www.es.cariacica.camara.dio.org.br

O Executivo Municipal esta autorizado a Instiutir a "Semana Municipal de Inctivo ao Aleitamento Materno", no município de Cariacica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA: Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito vetou nos termos do art. 57, § 2º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 57, § 8º da Lei Orgânica do Município de Cariacica **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir a "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno" no municipio de Cariacica, que deverá ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de agosto, passando a integrar o calendário oficial de eventos municipais.

Art. 2º São objetivos da "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno":

- I - estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança;
- II - conscientizar a necessidade constante do voluntariado de mães lactantes em amamentar crianças de mães que não possuem o leite materno;
- III - disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças;
- IV - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art.3º Competirá a Secretaria Municipal de Saúde adotar todas as providencias necessárias à plena consecução da semana "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno".

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regularmentar esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Cariacica/ES, 24 de maio de 2018.


ANGELO CESAR LUCAS
Presidente